ssoas p que deco pri moestreyro pabi ordē de co-
uer E que ellegam atempos q̄ no deco moestrey-
ro nom lha cosselles compre pr o mantijmento que ra
dahūd lha deuer E que emuyam ao porto por esp que
lhe pa cello compre E que por que lha de deco moestrey
ro paadem Cidade do porto fiud cumpuho q̄ uay
subr auylla nona despoz desse logoz q̄ he mais pto
queo q̄ uay p esse logoz de gaya oqual cumpuho he de
esp que emuyam poder cumpuho esses q̄ aadem
Cidade endoyam por aquello q̄ lhes assy compre poz
lhpem dorpnem p el mais assinha Sem bjrem aodeco
logoz de gaya pagem reportuguem o outro de ceyro del
quas compres sseas aadem Cidade leuam esses q̄ assy
emuyam aella pollo q̄ lhes compre E esse necessario
sse compres q̄ du deco Cidade tirem pao deco moestrey
ro E que nom enbarguem q̄ despo q̄ assy leuam o
tirem pao deco moestreyro pagem ou mandem pa
gar ao deco logoz de gaya os dreytos q̄ sse delle hade
pagar q̄ nos o os portugueyses o alcaydes Cooyma
des esses q̄ do deco moestreyro uaam o deem p ell da
dem Cidade pello deco Cumpuho desses Elles fiquades
perder esse q̄ assy p elle leuam ou tirem o os prende
o leuam delles Cooymas o emuyasonos pedir sobrello
nisse E nos uendo oq̄ nos sobrello pedir emuyasem
E que rendolhe fiuer gyrra o mercee teemos por bem
e mandamos q̄ qual q̄ quer deco moestreyro
for emuyado aadeca Cidade por compuho q̄ pdeco nuesse
o mantijmento del o deo q̄ p el ellegerem for compudo
pr o q̄ possa lha dejme poderes cumpuho desses seus e
bastos de nehūa desses q̄ sobrello seia fita contenda
q̄ do q̄ leuar ou tirar oque dedeco moestreyro fos
desq̄ ommer de pagar alghūa dreyto no deco logoz de sua
ya q̄ do pagrle logoz em esse logoz ou mande pagar
aaql ou aaqles q̄ esses dereitos ouuerem de veer
o recadar E em outra cousa mandamos q̄ lhe nom
sejam feyto nehūa despiguidade nem al nom fiquades
hūme em sseu poder de quanto E ellrey o mandou p
alū goncalues seu vassallo o Corregedor em sua cor
alsom pereç aos E em de abril o supoby anos

Confirmaçam dos priuilegios da ujnha de ranssello

Dom fernando pella gra de deus rey de portugal
de alguarue A todallas justiças dos meus regnos
q̄ esta carta virdes ssaude sabede q̄ sua ujnha
de ujnha jrmaa me disse q̄ meu padre q̄ deus perdoe
fezera mercee aos moradores desta quintaa de Candel
lo em q̄ lhe deu jsençom Cuel o omee o cadea o que
os juizes enlegesem o nunqua lho E que horasse
teme delle ne quesesem guardar os dereitos priuilegios

liberdades que lhe assy deco meu padre o os outros deos q̄
antes myy foram dep o E porquanto sobrello mercee o deco
o que pedra E que rendolhe fuy de mercee outorgolle o confir
mo aos moradores da dita quintaa de Candello q̄ ora he
ou dem jsenta ujnha chamada todollos priuilegios o liberda
des o foros que lhe assy foram dados o outorgados p o deo
meu padre o pos os deos q̄ antes myy foram o todos seus
bos husos o costumes que sempre ouuesem o de que husa
rem atta morte do deo meu padre E mando a todos seus
guardados o ujzes nem outros ellles nem dellles
dita enderamte Sem testemunho desto lhes mandey dar esta
minha carta dante em sintra oyto de de mayo Ellrey o
dou p lourenco esteues o escpom dom rugues seu desembargador o
escpbeu a sseu de abril quatrocentos o sseu anos

Confirmaçam dos priuilegios do concello de gaya

Dom fernando pella gra de deus rey de portugal o de
alguarue Aquantos esta carta vyrem faco saber q̄
eu aqueyrendo fazer gra o mercee ao concello o homees
bons de gaya os confirmo todollos foros o puy
lenos o liberdades q̄ lhes foram dados o outorgados pelos
reys q̄ ante myy foram o todos seus bos husos o costumes
q̄ sempre ouuesem o dey sempre husassem atta morte del
rey dom p meu padre aq̄ deus perdoe Emando q̄ lhe sejam
dados o husem o costumem delles como sempre husassem o as
tumassem atta deco tempo como deco he Sem testemu
nho desto mandey dar esta minha carta dante em lixboa te
dias de janeyro Ellrey o mandou p fernam martijs seu ve
dor lhes o fez Em de abril o quatrocentos o sseis anos

Carta dirigida a Gonçalo Annes Confirmaçam dos priu
legios ao concello da Cidade do porto

Dom leonor pella gra de deus rainha governadora e re
geedor dos reynos de portugal o de alguarue aquantos
esta carta virem faco saber q̄ eu aqueyrendo fazer gra
o mercee ao concello do porto outorgo o confirmo ellles
todollos priuilegios o liberdades q̄ lhes foram dados ou
torgados pos reys q̄ foram dos deos reynos seus foros
o bos husos o costumes q̄ sempre ouuesem o de que sem
pre husassem atta morte dellrey dom fernando meu senhor
aq̄ deus perdoe Emando q̄ os aja o q̄ uelles ssejam quar
dados o q̄ husem o costumem delles dita enderamte como
sempre husassem o costumassem atta morte de deo rey
meu senhor como deco he Sem testemunho desto lhe
mandey dar esta minha carta dante em allmeyrim vynte
o tres dias de dezembro Ayrmyga o mandou p gil de
Corregedor na corte Johan de sintrie escpbeu Em de
abril o quatro centos o vynte o hūu anos

Que por cartas de priuilegios q̄ os moradores da Cidade
tenhā passadas nom sejam obrigados de concello

Dom leonor pella gra de deus rainha governadora dos
Regedor dos reynos de portugal o de alguarue
Aos juizes da Cidade do porto o aquaaes quer outros